

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO Estado do Paraná

9.5 - Da Extensão das Penalidades
9.5.1 - A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:
a) apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução do ata;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65
da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos formecedores.

10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço pra-

no mercado, devendo o Município: 10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao prati-

10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao pratimercado.
10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. e
10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante to devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação do penalidade, confirmando a veramotivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços, e
10.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
10.1.4. Não havendo éxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de otando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1.0 fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrafico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.1.1. A pedido, quando:
11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos a maior.

ou de força maior.

11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos

cado dos insumos que compõem o custo do serviço. 11.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando: 11.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

11.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo

11.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo prio.

11.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes de Registro de Preços.

11.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata gistro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo elecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1 Para cada solicitação de serviços/fornecimento será assinado um contrato entre o licitante que tenha lo a Ata de Registro de Preços e o Município de Primeiro de Maio, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.2. Após a regular convocação por parte do Município de Primeiro de Maio, a(s) adjudicatária(s) terá(ão) o máximo do 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser porrorgado uma vez, por igual periodo, quando ado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem 12.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) catária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. No fornecimento dos itens registrados e solicitados deverá ser observado o disposto no Edital de o nº 24/2019, e seus anexos.

13.1. No fornecimento dos itens regressados 2.

Pregão nº 24/2019, e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A adjudicação e homologação equivale ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será publicado no Jornal Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o do Município de Primeiro de Maio, com exclusão de qualquer outro.

arquer outro.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – PR, em 07 de maio de 2019.
BRUNA DE CLIVEIRA CASANOVA - Prefeita
C. DOS SANTOS CLAVERO – COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA - Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01

com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio da Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, considerando pulgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019 cuja homologação foi publicada no jornal oficial do municipio na edição do dia 07/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - ME CNPJ: 27.966.382/0001-69, empresa vencedora dos Itens constantes na Cláusula IV, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta At de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 2435/2009 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventua contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital

do Pregão Presencial nº 24/2019

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA 2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos

intes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento: 2.1.1. Edital de Pregão Presencial N°24/2019

2.1.3. Proposta de Precos

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 24/2019 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, per

não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Precos, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação

viços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS 4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras

do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº 24/2019. 4.2. Os preços registrados são os seguintes: LOTE 1 - ALIMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Descrição

Agua mineral, embalagem contendo 500mi.
Agua mineral copo 200mi, sem gás, tipo descartável

Batata Paíha: Batata Paíha in natura, gordura vegetal hidrogenada e sal,
não contém giúten. Embalagem de 400 Gr com validade mínima de 6
meses a partir da data da entrega.

Bolacha doce tipo "maisena": ingredientes: farinha de trigo enriquecida
com ácido fólico, apicar, gordura vegetal hidrogenada, amido de mitho,
açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicatrbonato de sódio), bicatrbonato de amónio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de
soja e aromatizantes, O'N de gorduras trans; Embalagem plastica/celdorane resistente e com dupla proteção: Embalagem com 400g,
com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.

Chá mate: Tipo tostado caixa com 250g com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. 5030 R\$ 2,94 R\$ 5,30 R\$ 16.801.00 União Cx 3170 Chá mate: Tipo tostado caixa com 250g com validade minima de 6 meses a partir da data da entrega.
Café: Torrado e moido, almofada, 500g. Com selo de qualidade.
Café: Torrado e moido, almofada, 500g. Com selo de qualidade.
Erviña verde em conserva de 200g, reidratada, peso líquido e drenado
de 200g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com validade
minima de 6 meses a partir da data de entrega.
Extrato de Tormate: Extrato de tomate ingredientes: tomate, açücar, e
sal; Não contém gúlere, Produto elaborado com poja de tomate concentrado; isertos de peles e sementes; Com consistência encorpada; A
embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e
procedência, informações nutriborals, número de tote, data de validade, Pcte 3600 Cx 300 Lata 2400 2300 ide do produto; Deverá apresentar validade mínima de 6 da data de entrega; Embalagem em caixa Tetra Park de 3 Farinha de Trigo: Especial, enriquecida, fortificada com ácido fólico e ferro: Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo R\$ 2.450,00 namente os dados de identificação, procedência, informações nutricio-nais, número de lote, quantidade do produto. Pacote com tix, de peso Ilquido, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Fubá de miho amarelo: Ingredientes: miho enriquecido com ferro e ácido fólico; Não contiem glúten; Com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com likg. R\$ 2,39 R\$ 2.031,50 NutriNovo Pote 850 Leite em pó: Embalagem de 400g aluminizada, composição nutricional de 26% no mínimo de condura e proteína com validade mínima de 6 1300 R\$ 10,28 R\$ 13.364.00 Pcte de 26% no mínimo de gordura e proteina, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Macarña de sémola Tipo: picado, com ovos, procedência nacional, isenta de enfor (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termosocidada, transparentes, atóxocos e resistentes. Emba-lagem de 500g, Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. 1400 R\$ 3 16 R\$ 4 424 00 Maionese: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, apicar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido citrico, BATT e BHA; Não contem giúten. Acondicionada em emba-250 R\$ 4,79 R\$ 1.197.50 Unid agem de 500 g. Vinagre branco Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de Chemin Unid 800 R\$ 1.78 R\$ 1.424.00 Vinagre branco Acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquesas de álcool hidratado procedente de matérias agricolas; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estanhos; Livre de sujúdades, material terroso, defitos de animais e vegetais; Recijiente plástico virgem 750ml, com tampa inviolável hermeticamente fechado; Com registro no Ministério da Agricultura; informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. Copo descartável para café 50ml. embalagem com 100 unidades. Caixa Cx 300 R\$ 39.58 R\$ 11.874.00 Нарру Copo descitarave para care Julii, emiosegeni Julii 190 minosesso de 200 minose para frece para como 25 pcts.

Filme plastico PVC esticável transparente, roto de 10x25cm Gio Pack Rolo 80 R\$ 7,78 R\$ 622,40 minose para freezer, capacidade de 5 kg, resistente, material pró- Gio Pack Rolo 500 R\$ 9,43 R\$ 4.715,00 Emostagem para freezer, dapacidade de 5 kg, fesistente, matenat pro-prio para armacenar alimentos. Embelagem com 100 unil Guardanapos de papel branco 33x3m pot com 100 unidade Luva descarbad de boracha para procedimentos não criúrgicos, látex, texturizada e antiderrapante, ambidestra, não estéril, sem pó. Tamanhos PP, P, M e 6, embalagem com 100 unidades Papel aluminio - roto com 30cm larg. x 07m comp. Touca descarbavei TNT com 100 unidades.

mprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS 5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento de

nistração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor Nome: Geisislaine Aparecida Rossi

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses

CPF: 040.274.849-24

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por gualquer departamento do Município de

Gio Pack Rolo 280 R\$ 5,29 R\$ 1.481,20 Nobre Cx 300 R\$ 8,65 R\$ 2.595,00

Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ord e desde que comprovada a vantagem

Registro de Preços.

6.4. Os departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitá-

rio, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁÚSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

tante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 55 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida

por lei, como condição à percepção do valor faturado.

sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades

ctivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente

9.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame

9.3 - Da Cumulação de Sanções

9.5 - Da Extensão das Penalidades

assegurado o contraditório e ampla defesa

cado dos insumos que compõem o custo do serviço

ecido pela Administração, sem justificativa aceitável. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município

2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

e Decreto Municipal nº 2435/2009 e demais normas aplicáveis 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1.2. Memorial descritivo

2.1.3. Proposta de Preços

LOTE 2 - CARNES

LOTE 3 - PANIFICAÇÃO

Registro de Precos

Nome: Geisislaine Aparecida Rossi CPF: 040 274 849-24

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Queijo tipo mussarela, produto de primeira qualidade. Deve apresentar con-sistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria porda e grau de maturação, textura: fibrosa, elsestica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade. Embalagem a vécuo, interfolhado. Na embalagem deverá constar a procedência. Presunto occido fatiado de qualidade- sem gordura aparente, resfriado, acon-dicionado em embalagems de plastico atóloco contendo no me do produto;

peso liquido, carimbo e número do registro em órgão regulamentador, k data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar em confor

nistração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação

rio, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

11.1.1. A pedido, quando:

c) não mantiver a proposta; d) falhar ou fraudar a execução da ata

Cadastro de Fornecedores.

pagamento subseguente à infração

imprensa oficial

8.666/93 e demais legislações pertinentes

tes, observada a ordem de classificação

da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

Pregão nº 24/2019, e seus anexos

do Pregão Presencial nº 24/2019

ticado no mercado, devendo o Município

7.1. O Local de prestação de serviços e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio,

8.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a

9.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 9.1.2

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e b) impedimento em licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL e o descredenciamento do seu

9.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo,

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do

9.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA poderá ser aplica-

9.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de

10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que ele

10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de precos e sua adequação ao prati-

10.1.3. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requeri-ente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a vera-

10.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos

or. 11.1.1.2. O seu preco registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos

11.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

11.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorren-

11.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na

12.1. Para cada solicitação de servicos/fornecimento será assinado um contrato entre o licitante que tenha

12.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem 12.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s)

13.1. No fornecimento dos itens registrados e solicitados deverá ser observado o disposto no Edital de

719, e seus anexos. 14. C.ÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE 14.1. A adjudicação e homologação equivale ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de

16.1. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o do Município de Primeiro de Maio, com

dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de servicos, e

ando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

sições contidas no art. 65

ente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesm c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita

à multa de 5% (cínco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro

rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITMA MU-NICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuizo do disposto nos demais subitens deste item. e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto nos dacadas em conjunto com o disposto nos dacadas em conjunto com o disposto na Lei

delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarr

registro de precos, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes rema

9.5.1 - A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que: a) apresentar documentação falsa;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço pra-

 10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido 10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação

11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de p

11.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificada

11.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo

firmado a Ata de Registro de Preços e o Município de Primeiro de Maio, com a emissão da respectiva Nota de Empenho. 12.2. Após a regular convocação por parte do Município de Primeiro de Maio, a(s) adjudicatária(s) terá(ão) o

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - PR, em 07 de maio de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - ME - Contratada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio da Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro

soliena, portado a de No 1 o 1.05.106-17FA, e de CFF II o 200 CFF II o

Itens constantes na Cláusula IV, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 24/2019
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

 CLAUSULA ERCEINA - DA VIGENCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6° do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefetiura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação

de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº 24/2019.

Descrição Marca Unid Quant. Valor Total Unit.

Pão tipo hot dog, ingredientes - farinha de trigo enriquecida com ferro e Central Kg 600 R\$9,65 R\$5.790,00

ácido fólico 50g, validade mínima 7 días
Pão tipo francês - 50 gramas. Pão comum tipo francês, composto de farinha Central Kg 2000 R\$ 12,30 R\$ 24.600,00 de trajo especial, áqua, sal e fermento químico - 50 gramas.

omprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento de

4.3. Durante a vigência desta Ata, os precos registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por gualquer departamento do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de

6.4. Os departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitá-

entos, cuio teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos.

4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras

Marca Unid Quant. Valor

Kg 1000

| Unit. | Flores Kg 1000 R\$ 21,80 R\$ 21.800.00

Valor Total

R\$ 19.80 R\$ 19.800.00

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as dispe

ovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

nédio do Departamento solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva Ordem de Serviço, 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a manifestação favorável do Departamento solici-

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de prestação de serviços e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio do Departamento solicitante do serviço, devi 6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de

mente indicado e identificado na respectiva Ordem de Serviço,

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a manifestação favorável do Departamento solicitante através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (ÍNSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 9.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e b) impedimento em licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

9.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará

sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades: a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo. c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro

pagamento subsequente à infração. d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá se

rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MU-

NICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disp 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento

delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarre g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do

9.3 - Da Cumulação de Sanções 9.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA poderá ser aplica

da cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial. 9.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes 9.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de

9.5 - Da Extensão das Penalidades

ectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescen tes, observada a ordem de classificação.

9.5.1 - A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que

a) apresentar documentação falsa:

b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame:

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da ata:

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando

10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que ele ve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço pra-

ticado no mercado, devendo o Município: 10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao prati

10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.1.3. Quando o preco de mercado tornar-se superior aos precos registrados e o fornecedor, mediante requeri ente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá: 10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a vera-

otivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de servicos, e 10.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
10.1.4. Não havendo exito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de

ndo as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de

urado o contraditório e ampla defesa 11.1.1. A pedido, quando: 11.1.1.1. Comproyar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior

cado dos insumos que compõem o custo do serviço. 11.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

11.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles 11.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório

11.1.1.2. O seu preco registrado se tornar, comprovadamente, inexeguível em função da elevação dos

11.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas 11.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de tes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
11.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo

ido pela Administração, sem justificativa aceitável. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1. Para cada solicitação de servicos/fornecimento será assinado um contrato entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Precos e o Município de Primeiro de Maio, com a emissão da respectiva Nota de Empenho

12.2. Após a regular convocação por parte do Município de Primeiro de Maio, a(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município 12.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem 12.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s)

catária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO 13.1. No fornecimento dos itens registrados e solicitados deverá ser observado o disposto no Edital de

nº 24/2019, e seus anexos 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A adjudicação e homologação equivale ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será publicado no Jornal Oficial do Município 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. C.LÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o do Município de Primeiro de Maio, con

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias. Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – PR, em 07 de maio de 2019. BRUNA DE CI.VEIRA CASANOVA - Prefeita

ISMAEL FERREIRA - PANIFICADORA ME - Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio da Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado esta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, considerando o julgamento do PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 cuja homologação foi publicada no jornal oficial do município na edição do dia 07/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LITDA ME - CNPJ: 22.077.561/10001-21, empresa vencedora dos Itens constantes na Cláusula IV, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 2435/2009 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitu objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 24/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os sequintes documentos quintegra esta estama para elegaco-propersora.

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem tra cumentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento: 2.1.1. Edital de Pregão Presencial N°24/2019 2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.
2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 24/2019
3. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. AAta de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, perm

3.1. A Ata de registro de rreços tera validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo fê o Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. CLÁÚSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados, a específicação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº 24/2019.
4.2. Os preços registrados são os sequintes:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Açafrão em pó, embalagem 500g	AZ Alimentos	Pcte	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
9	Aveia em flocos, emb. 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredi- entes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Valida- de mínima de 6 meses a contar da data de entrega	AZ Alimentos	Pcte	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
52	Louro em fothas: nas seguintes especificações mínimas: Constituído de fothas limpas e secas; Deve gpresentar coloração vede pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico; Livre de insetos e fungos; Rôtúlo com dedos de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação, validade e demais específicações exigidas na legislação vigente; Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Registro no órgão competente. Embalagem com 4g, limpas e secas; Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico; Livre de insetos e fungos; Rôtúlo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação, validade e demais específicações exigidas na legislação vigente; Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Registro no órgão competente.	AZ Alimentos	Pcte	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipó comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÉNCIA DA PRESENTE ATA DE RECISTRO DE PREÇOS 5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor:

Administração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor.

Nome: Geisislaine Aparecida Rossi
CPF: 040.274.849-24
6. CLAUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer departamento do Município de
Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e
indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, sde que comprovada a vantagem. 6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registra

zarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitá-

as e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de prestação de serviços e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, o do Departamento solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva Ordem de Serviço, 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO